

de novembro de 1965.

[Handwritten signature]

~~Summary~~
Sebastião de B. Camargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

[Handwritten signature]
Eulides Gomes Gonçalves
O Secretário.

Lei nº 123. de 18 de novembro de 1965

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar à Despesa Ordinária.

Sebastião da Costa Camargo, Prefeito Municipal de Batiquara, Comarca de Batanduba, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, nos termos do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Estadual nº 1. de 18 de setembro de 1947. Promulgo e sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 16 de novembro de 1965, conforme Resolução 25-11-65.

Artigo 1º: Fica aberta na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquara, um crédito suplementar, de importância de Cr\$ 201.042-1 (duzentos e hum mil, e quarenta e dois cruzeiros), ao crédito Especial que dispõe sobre a amortização de juros e capital devidos à Caixa Econômica do Estado de São Paulo e que corresponde a lei de empréstimo nº 61. de B. F. G.

Artigo 2º: O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes da anulação - total da verba 4.1.2.4.4.2, "automoveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica"; de que trata o código 4.1.2.2.4.2 "equipamentos"; e que diz código local 17, "conservação de rodovias"; e restante

será coberto com os recursos provenientes do processo de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, em 18 de novembro de 1965. -

Duamary

Silvânia da S. Bamarço
Prefeita Municipal.

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afisciação no local de costume.

E. J. J.
Euclides Gomes Gonçalves
O Secretário

Lei nº. 124 de 5 de Maio de 1966.

Dispõe sobre a abertura de um crédito
Duplicamentar.

O Prefeito Municipal de Batiquá, usando de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo (digo) artigo 22, da Lei Estadual nº. 9.205, de 28 de Dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de Maio de 1966, conforme Resolução nº. 26/66.

Artigo 1º - Fica aberto na Distância da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá, um crédito Duplicamentar, de importância de Cr. R. Cr. R. 300.000. (trezentos mil cruzeiros), à verba 3.1.4.0.19 "Em cargos Diversos", relativa ao Item 3.1.4.2.1.9 - "Despesas Imprevistas", correspondente a Em cargos Diversos, do Serviço Central de Administração.

Artigo 2º - O valor do presente crédito